Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 017/18

Art. 1º O Artigo 4º do Projeto de Lei Ordinária nº 017/2018, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º A tabela de que trata o art. 2º da Resolução nº 04, de 30 de abril de 2013, da Câmara Municipal de Votorantim, com suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

Faixa Valores recebidos (R$)	***Valor Vale-Alimentação (R$)***		***Total Vale-Alimentação (R$)***
	A Descontar do Servidor	***Parte da Câmara***	
Até 2.707,03	*2,00*	*507,98*	*509,98*
Até 4.019,95	*2,00*	*434,08*	*436,08*
Acima de 4.019,95	*2,00*	*397,12*	*399,12*

"

****

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Trata-se de Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei Ordinária nº 017/18 que dispõe sobre reajuste de vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Votorantim e dos subsídios dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e dá outras providências.

A presente Emenda possui como objetivo reajustar o valor do Vale Alimentação em 10% (dez por cento), substituindo a proposta anterior que reajustava tal vale em 7,44% (sete vírgula quarenta e quatro por cento), conforme acordo com o Sindicato da categoria.

Por todo o exposto, e também, por respeitar o artigo 97 e seguintes do Regimento Interno dessa Casa de Leis, é que submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Pares.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 27 de abril de 2018.

BRUNO MARTINS DE ALMEIDA
Presidente

LUIZ CARLOS SANTOS
1º Secretário

ADEILTON TIAGO DOS SANTOS
2º Secretário